



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2850 Lei Nº 1298 de 18 de Dezembro de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

**02.02.01 CONTABILIDADE**

31 04.121.0003.2.006 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 550,00

**02.02.02 TESOURARIA**

36 04.123.0003.2.007 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 1.850,00

**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

134 10.301.0007.2.020 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CML 4.550,00

**Total.....: 6.950,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

**02.02.02 TESOURARIA**

36 04.123.0003.2.007 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 5.100,00

**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

164 10.305.0007.2.024 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.850,00

**Total.....: 6.950,00**

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 18 de Dezembro de 2017

Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL